



www.pentagonotruster.com.br

**LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. (atual denominação social da CONTAX
PARTICIPAÇÕES S.A.)**

2ª Emissão (Privada) de Debêntures

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

1. PARTES

EMISSORA	LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ	04.032.433/0001-80
COORDENADOR LÍDER	N/A
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	LIQP12
DATA DE EMISSÃO	15/08/2012
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2035
VOLUME TOTAL PREVISTO**	126.719.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	126.719
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 2,5% a.a.
ESPÉCIE	REAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados ao repasse de recursos à sociedade controlada CONTAX S.A., para execução dos seus planos de investimentos de 2011 a março/2013, que têm por objetivo o investimento na expansão e modernização da capacidade instalada de posições de atendimento, considerando investimentos em infraestrutura, mobiliário e treinamento.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	LIQP22
DATA DE EMISSÃO	15/08/2012
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2021
VOLUME TOTAL PREVISTO**	126.719.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	126.719
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	1,5% a.a., acima da TJLP, acrescida de 1% a.a.
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados ao repasse de recursos à sociedade controlada CONTAX S.A., para execução dos seus planos de investimentos de 2011 a março/2013, que têm por objetivo o investimento na expansão e modernização da capacidade instalada de posições de atendimento, considerando investimentos em infraestrutura, mobiliário e treinamento.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2019

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO (R\$)	PAGAMENTO DE JUROS (R\$)
RESGATADAS	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2019

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS	RESGATADAS
1	126.719	126.719	0	0
2*	126.719	0	0	126.719

*Informamos que a totalidade dos créditos decorrentes das debêntures da 2ª Série, foi assumida pelo Banco do Brasil (emissor da carta de fiança), que se tornou credor da Companhia, após a execução da Carta de Fiança.

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE realizada em 30/04/2019, foi aprovada a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a alteração do endereço da sede social da Companhia. Foi aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia.

Em AGE realizada em 03/05/2019, foi aprovada a alteração do §3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a alteração do limite do capital autorizado da Companhia.

Em AGE realizada em 11/07/2019, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia.

Em AGE realizada em 08/11/2019, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AGD de 20/02/2019 - Excussão Garantia. Contratação Escritório.

AGD de 28/02/2019 - Prorrogação Pagamento Covenants Conta Reserva e Waiver.

AGD de 15/03/2019 - Prorrogação da remuneração.

AGD de 17/06/2019 - Vencimento Antecipado.

AGD de 20/09/2019 - Excussão das garantias. Contratação de assessor legal. (Suspensão)

AGD de 29/11/2019 - Excussão das garantias. Contratação de assessor legal.

FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 31/01/2019: Foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas da 1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia ("1ª Emissão") e da 1ª, 2ª e 4ª Séries da 5ª Emissão de Debêntures da Companhia.

Fato Relevante em 20/02/2019: Foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas da 1ª série da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia e da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em segunda convocação.

Comunicado ao Mercado em 22/02/2019: Recebimento pela Companhia, em 21 de fevereiro de 2019, da carta anexa enviada pela empresa NANAK RJ PARTICIPAÇÕES S.A. comunicando que concluiu a alienação de 638.000 (seiscentas e trinta e oito mil) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Alienação").

Fato Relevante em 28/02/2019: Foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia.

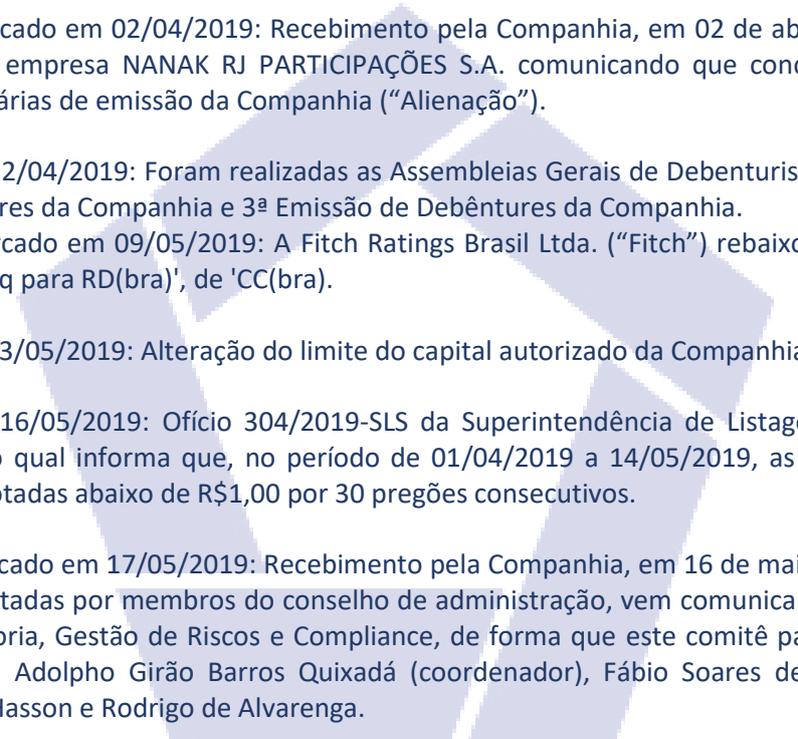
Fato Relevante em 15/03/2019: Prazo de dez dias para que a Companhia sane o inadimplemento.

Comunicado ao Mercado em 22/03/2019: Recebimento pela Companhia, em 21 de março de 2019, da carta anexa enviada pela empresa NANAK RJ PARTICIPAÇÕES S.A. comunicando que solicitou a conversão de parte das debêntures conversíveis de emissão da Companhia de sua titularidade, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão Pública de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Companhia ("6ª Emissão"), e em 17 de dezembro de 2018, concluiu a conversão de 6.692.047 debêntures conversíveis da 6ª Emissão, em ações ordinárias da Companhia ("Conversão").

Fato Relevante 29/03/2019: Encerrou-se o prazo de cura de 10 dias para realização do pagamento da Remuneração que seria devida em relação às debêntures da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia.

Comunicado ao Mercado em 02/04/2019: Recebimento pela Companhia, em 02 de abril de 2019, da carta anexa enviada pela empresa NANAK RJ PARTICIPAÇÕES S.A. comunicando que concluiu a alienação de 950.644 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Alienação").

Fato Relevante em 12/04/2019: Foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas da 1ª Série da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia e 3ª Emissão de Debêntures da Companhia.

Comunicado ao Mercado em 09/05/2019: A Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Fitch") rebaixou o Rating Nacional de Longo Prazo da Liq para RD(bra)', de 'CC(bra)'.


Fato Relevante em 03/05/2019: Alteração do limite do capital autorizado da Companhia.

Fato Relevante em 16/05/2019: Ofício 304/2019-SLS da Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3, no qual informa que, no período de 01/04/2019 a 14/05/2019, as ações ordinárias da Companhia foram cotadas abaixo de R\$1,00 por 30 pregões consecutivos.

Comunicado ao Mercado em 17/05/2019: Recebimento pela Companhia, em 16 de maio de 2019, de cartas de renúncia apresentadas por membros do conselho de administração, vem comunicar a nova composição do Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance, de forma que este comitê passa a ter a seguinte composição: Márcio Adolpho Girão Barros Quixadá (coordenador), Fábio Soares de Miranda Carvalho, Maurício Leonardo Hasson e Rodrigo de Alvarenga.

Fato Relevante 21/05/2019: Foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia e 3ª Emissão de Debêntures da Companhia.

Fato Relevante em 22/05/2019: A Companhia recebeu Carta de Acionistas informando que, na qualidade de titulares de ações representando mais do que 5% do capital social, requerem a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia para deliberar sobre a "conveniência da destituição do atual Conselho de Administração e consequente eleição de um novo Conselho de Administração".

Fato Relevante em 30/05/2019: A Companhia comunica que os Srs. Marcelo Luiz Dias Chianello e André Tavares Paradizi deixam nesta data os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, respectivamente.

Fato Relevante em 31/05/2019: Apresentação dos procedimentos e o cronograma, na forma do Anexo I, que serão adotados para realização de seu grupamento de ações em cumprimento ao Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e ao Manual do Emissor da B3, no que diz respeito à regra de cotação das ações de sua emissão.

Comunicado ao Mercado em 06/06/2019: A Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Fitch"), nesta data, afirmou o Rating Nacional de Longo Prazo RD(bra) da Companhia e de suas emissões de debêntures.

Fato Relevante em 07/06/2019: A Companhia recebeu do agente escriturador das debêntures da 6ª emissão de debêntures da Companhia, da solicitação de conversão de 84.070.255 debêntures em ações ordinárias pela Sedici Empreendimentos e Participações Ltda.

Fato Relevante em 10/06/2019: O Conselho de Administração aprovou submeter à apreciação e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia.

Fato Relevante em 13/06/2019: Foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas da 1ª série da 1ª emissão de debêntures da Companhia da 2ª Série da 1ª emissão de debêntures da Companhia da 3ª emissão de debêntures da Companhia, da 1ª série da 5ª emissão de debêntures da Companhia, da 2ª série da 5ª emissão de debêntures da Companhia e da 4ª série da 5ª emissão de debêntures da Companhia e em conjunto com 1ª Série da 5ª Emissão e com a 2ª Série da Emissão.

Fato Relevante em 13/06/2019: A Companhia recebeu carta da Planner Corretora de Valores S.A., informando que o Fundo adquiriu o montante de 33.433.955 debêntures da 3ª série da 5ª emissão, 128.933.926 debêntures da 4ª série da 5ª emissão e 12.461.276 debêntures da 6ª emissão de debêntures da Companhia e que solicitou, ao agente escriturador em 10 de junho de 2019, a conversão destas debêntures em ações ordinárias da Companhia.

Fato Relevante em 17/06/2019: Foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia na qual o debenturista BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, representando 99,97% desta emissão, decretou o vencimento antecipado da 2ª Emissão em virtude do não pagamento da Remuneração devida em 15 de março de 2019.

Comunicado ao Mercado em 19/06/2019: Recebimento pela Companhia, nesta data, da carta anexa enviada pela empresa SEDICI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. comunicando ser detentora de 16.369.897 ações ordinárias de emissão da Companhia.

Comunicado ao Mercado em 19/06/2019: Recebimento pela Companhia de carta enviada pela Planner Corretora de Valores S.A., comunicando que, em decorrência da conversão em ações ordinárias da Companhia de 33.433.955 debêntures da 3ª série da 5ª emissão, 128.933.926 debêntures da 4ª série da 5ª emissão e 12.461.276 debêntures da 6ª emissão de debêntures da Companhia, o Fundo se tornou detentor de 35.767.213 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 42,61% do seu capital social.

Comunicado ao Mercado em 21/06/2019: Renúncia do conselheiro Sr. Rogério Rodrigues Bimbi ("Carta de Renúncia").

Fato Relevante em 18/07/2019: Recebimento pelo Conselho de Administração da Companhia da carta enviada por Aristos Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, recomendando ao Conselho de Administração da Companhia que avalie uma potencial operação de integração dos negócios da Companhia

com a sociedade ETS Participações e Investimentos S.A. (“ETS”), holding que detém as empresas TMS Trade Marketing Ltda. e ELFE Operação e Manutenção S.A., que atuam, respectivamente, em (i) trade marketing e vendas; e (ii) facilities e manutenção industrial em todo o Brasil.

Comunicado ao Mercado em 26/07/2019: O Conselho de Administração, em reunião realizada em 18 de julho de 2019, em razão da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, realizada em 11 de julho de 2019, elegeu os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

Comunicado ao Mercado em 27/07/2019: Renúncia da diretora executiva Sra. Cristiane Almeida de Souza Cé (“Carta de Renúncia”).

Fato Relevante em 20/09/2019: Foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia na qual debenturistas representando 99,97% desta emissão, aprovaram (i) a adoção das medidas extrajudiciais previstas no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças celebrado no âmbito da Emissão; (ii) dispensar a contratação de assessor legal para adoção das medidas aprovadas no item (i) acima; (iii) não realizar o aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Contas de Depósito nº 734.233-2; (iv) suspender por 2 meses a assembleia para nova avaliação.

Fato Relevante em 30/09/2019: A administração da Companhia segue avançando na avaliação dos termos de uma potencial integração dos negócios da Companhia com a sociedade ETS Participações e Investimentos S.A.

Fato Relevante 02/10/2019: Foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da 5ª Emissão de Debêntures da Companhia na qual debenturistas representando 55,10% desta emissão aprovaram a dispensa do Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Companhia para realização dos créditos dos Debenturistas.

Fato Relevante em 14/10/2019: Proposta de Integração de Negócios. Aprovação da Submissão à Assembleia Geral Extraordinária do Aumento de Capital. Condições Suspensivas de Eficácia.

Fato Relevante em 05/11/2019: Aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ato de Concentração envolvendo a integração de negócios entre a Companhia e a ETS Participações e Investimentos S.A. a ser realizada mediante aumento de capital que será objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Fato Relevante em 08/11/2019: Aprovação do Aumento do capital social da Companhia.

Fato Relevante em 21/11/2019: Em continuidade ao fato relevante divulgado em 02 de fevereiro de 2017, foi proferida sentença procedente aos Requerentes.

Fato Relevante em 22/11/2019: Conclusão do processo de aprovação regulatória, por parte do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”).

Fato Relevante em 29/11/2019: O debenturista das Debêntures da 2ª Emissão de Debêntures da Companhia, representando 99,97% desta emissão, aprovou em Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão: (i) autorização para o Agente Fiduciário para o cumprimento do item “i” da Ordem do dia; (ii) a contratação do assessor legal no que diz respeito à deliberação prevista no item “i” da Ordem do Dia; (iii) a

não realização de aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Administração de Contas de Depósito nº 734.233-2, conforme previsto no item “iii” da Ordem do dia e (iv) autorização para o Agente Fiduciário implementar as deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

Fato Relevante em 30/12/2019: A Companhia concluiu a fase de negociação de seu endividamento.

Fato Relevante em 30/12/2019: A Companhia recebeu carta subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO NILAI – MULTIESTRATÉGIA, na qual o referido fundo renúncia, de forma irrevogável e irretratável, à condição suspensiva relativa à emissão de debêntures da LIQ no âmbito da renegociação de sua dívida financeira, tendo a renúncia efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo covenants@pentagonotrustee.com.br

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
Dívida Líquida/ EBITDA	Limite <=6,5 Apurado = 33,36 Não Atendido	Limite <=6,5 Apurado = 10,89 Não Atendido	N/A**	N/A**
EBITDA/ Despesa Finan. Líquida	Limite >=1,0 Apurado = (2,8) Não atendido	Limite >=1,0 Apurado = (1,38) Não atendido	N/A**	N/A**

**Não aplicável, tendo em vista a declaração de vencimento antecipado das debêntures em 17/06/2019.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo garantia@pentagonotrustee.com.br

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
--------	----------	-------------------

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social"	Item 5 deste relatório

<i>com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	
<i>Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
<i>Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
<i>Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Itens 3 e 4 deste relatório
<i>Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
<i>Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Item 2 deste relatório
<i>Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
<i>Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
<i>Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i>	Item 9 deste relatório
<i>Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i>	Anexo I deste relatório
<i>Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a</i>	Item 9 deste relatório

continuar a exercer a função”

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

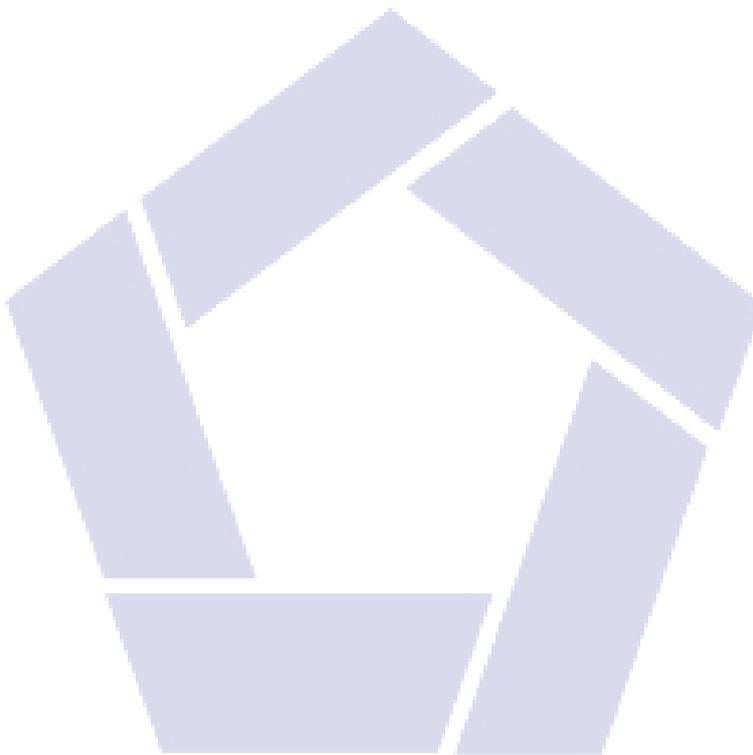
ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Não aplicável.



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

I. **Fiança:** garantia fidejussória prestada pela Liq Corp S.A.

II. **Contrato de Cessão Fiduciária:**

“1. **OBJETO**

1.1. *Para assegurar o cumprimento fiel, integral e pontual de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Contax e/ou pela Contax-Mobitel perante os Credores no âmbito dos Instrumentos das Dívidas Financeiras e todos os demais documentos relacionados aos Instrumentos das Dívidas Financeiras, conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, os valores devidos a título de principal e remuneração, todos os encargos moratórios, multas decorrentes de eventual atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias relacionadas aos Instrumentos das Dívidas Financeiras e todos os eventuais tributos, despesas e custos devidos pela Contax e/ou pela Contax-Mobitel com relação aos Instrumentos das Dívidas Financeiras, incluindo, gastos com honorários advocatícios, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais, observados os limites indicados abaixo (“Obrigações Garantidas”), as Cedentes, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e dos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), cedem fiduciariamente aos Credores, em caráter irrevogável e irretratável, de forma individual e não solidária entre si, em favor dos Credores, observada a Proporção da Participação dos Credores (conforme definida abaixo), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (“Cessão Fiduciária”):*

(i) de todos os direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, (a) na conta corrente nº 86730-9, mantida na agência 0190 do Itaú Unibanco; conta corrente nº 13002634-7, mantida na agência 2271 do Santander; e conta corrente nº 24000-1, mantida na agência 2373 do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco” e, em conjunto com Itaú Unibanco e Santander, “Instituições Financeiras”), inclusive valores em trânsito ou em processo de compensação bancária, nas quais serão realizados os pagamentos decorrentes de operações comerciais da Contax, da Contax-Mobitel e de suas subsidiárias (quando em conjunto, as “Contas Receita”); e (b) na conta corrente vinculada a ser aberta por uma das Cedentes (i) até o dia 15 de setembro de 2018; ou (ii) a qualquer momento em que seja verificado o Montante Mínimo Cash Sweep (conforme definido na Escritura da Terceira

Emissão, na escritura de emissão das Debêntures da 5ª Emissão e na Escritura da Segunda Emissão), o que ocorrer primeiro (“Conta Reserva” e, em conjunto com as Contas Receita, as “Contas Cedidas Fiduciariamente”), bem como todos os recursos, atuais ou futuros, juros e rendimentos eventualmente depositados nas Contas Cedidas Fiduciariamente, detidos pelas Cedentes perante as Instituições Financeiras (“Recursos das Contas Cedidas Fiduciariamente”);

(ii) da totalidade dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo); e

(iii) dos direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados às Contas Cedidas Fiduciariamente, aos Recursos das Contas Cedidas Fiduciariamente, aos Investimentos Permitidos, bem como as receitas, multas de mora, penalidades e/ou indenizações devidas às Cedentes com relação a estes valores e/ou direitos (em conjunto com as Conta Cedidas Fiduciariamente, os Recursos das Contas Cedidas Fiduciariamente e os Investimentos Permitidos, os “Direitos Cedidos Fiduciariamente”).

1.1.1. Durante todo o prazo de vigência deste Contrato, as Contas Receita serão movimentadas livre e exclusivamente pelas Cedentes, exceto no caso de ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) e/ou vencimento antecipado no âmbito dos Instrumentos das Dívidas Financeiras, nos termos da Cláusula 6 abaixo, ocasiões em que a movimentação das Contas Receita deverá ser feita nos termos deste Contrato, cuja violação pode resultar em vencimento antecipado das Dívidas Financeiras. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, a Conta Reserva será movimentada de acordo com o contrato a ser celebrado nos termos da Cláusula 1.3.1 abaixo.

1.2. As Obrigações Garantidas têm suas características devidamente descritas no Anexo I deste Contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

1.3. As Partes deverão celebrar aditamento ao presente Contrato para: (1) (1.a) atualizar o Anexo I a fim de refletir os termos e condições finais das debêntures a serem emitidas pela Contax em sua 5ª (quinta) emissão de debêntures da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, sendo a primeira e a segunda série compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a terceira e a quarta série compostas por debêntures conversíveis em ações, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 (“Debêntures da 5ª Emissão”), conforme definido entre os Credores (exceto pela Pentágono) e a Contax no âmbito do Procedimento de Migração (conforme definido nos Instrumentos das Dívidas Financeiras); (1.b) incluir o agente fiduciário de tal emissão como parte do presente Contrato, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da 5ª Emissão; e (1.c) excluir do rol de partes do presente Contrato os Credores bilaterais que vierem a utilizar a integralidade de seus créditos financeiros detidos contra as Cedentes representados pelos Instrumentos das Dívidas Financeiras para fins de subscrição e integralização das Debêntures da 5ª Emissão no âmbito do Procedimento de Migração (conforme definido nos Instrumentos das Dívidas Financeiras), os quais passarão a ser representados exclusivamente pelo agente fiduciário das Debêntures da 5ª Emissão, sendo tal aditamento mera formalidade e não condição para constituição da presente garantia em

favor dos titulares das Debêntures da 5ª Emissão; e (2) (2.a) refletir a celebração do contrato de prestação de serviços de conta vinculada junto à respectiva instituição financeira, conforme aprovado pelos Credores, para prever os termos e condições de movimentação da Conta Reserva, que observará os termos previstos neste Contrato; e (2.b) incluir o número e agência da Conta Reserva no item (i) da Cláusula 1.1. acima.

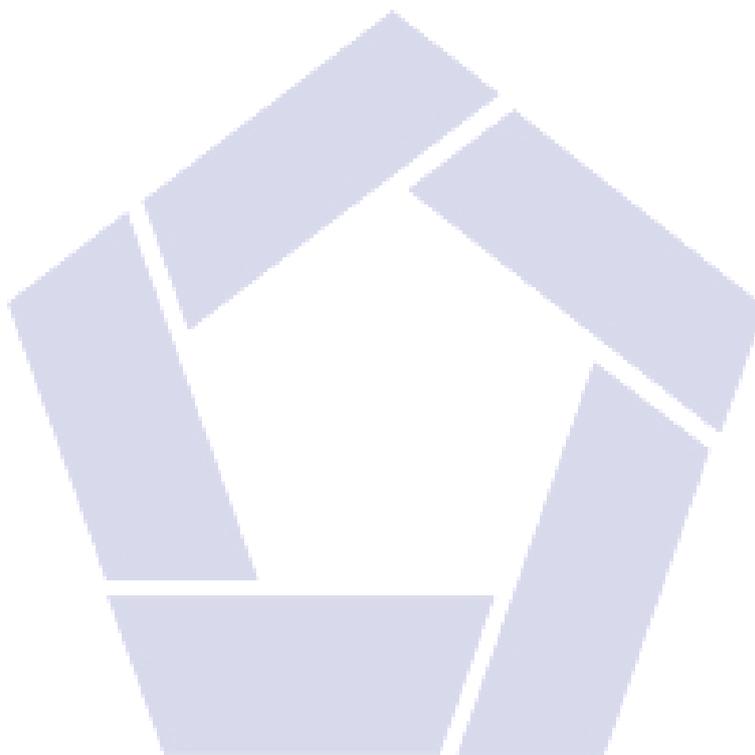
1.3.1. Para fins do previsto na Cláusula 1.1, item (i)(b), e na Cláusula 1.2. acima, as Cedentes obrigam-se a abrir a Conta Reserva, praticando todos e quaisquer atos e celebrando todos e quaisquer documentos que se façam necessários para fins de abertura da Conta Reserva por uma das Cedentes, bem como incluir seus dados (número, agência e banco no qual a mesma foi aberta) no item (i) da Cláusula 1.1. acima no prazo ali indicado. Da mesma forma, os Credores comprometem-se a, juntamente com as Cedentes, celebrar o contrato de abertura de conta vinculada necessário para abertura, manutenção e operacionalização da Conta Reserva.

1.4. Desde que não tenha havido ou esteja em curso um evento de inadimplemento previsto nos Instrumentos das Dívidas Financeiras (“Evento de Inadimplemento”) ou evento que, mediante notificação ou decurso de tempo, possa se tornar um Evento de Inadimplemento, as Cedentes poderão investir os recursos disponíveis nas Contas Cedidas Fiduciariamente em títulos de renda fixa emitidos pelas Instituições Financeiras (e.g., certificados de depósito bancário), em qualquer hipótese, desde que sejam vinculados às Contas Cedidas Fiduciariamente (“Investimentos Permitidos”). Fica desde já estipulado, para todos os efeitos, que (i) os Investimentos Permitidos estão considerados automaticamente cedidos fiduciariamente em garantia aos Credores, sob e de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato, independentemente de qualquer formalidade e (ii) as Cedentes somente poderão realizar Investimentos Permitidos na Conta Reserva caso estes sejam imediatamente bloqueados nos sistemas das Instituições Financeiras em benefício dos Credores, observado que a realização de tais bloqueios será efetuada meramente para fins operacionais, não sendo condição para a constituição do ônus já constituído nos termos deste Contrato.

1.5. Caso ocorra o inadimplemento de quaisquer Obrigações Garantidas por qualquer das Cedentes nos respectivos Instrumentos das Dívidas Financeiras, os Investimentos Permitidos deverão ser resgatados ou liquidados, conforme o caso, e todos os recursos provenientes dos Investimentos Permitidos da Conta Reserva deverão ser utilizados nos termos da Cláusula 6.2 abaixo e, em caso de declaração do vencimento antecipado de qualquer dos Instrumentos das Dívidas Financeiras, será observado o disposto na Cláusula 6.3 abaixo.

1.6. Todos e quaisquer valores que sejam creditados nas Contas Cedidas Fiduciariamente, incluindo os valores oriundos dos rendimentos das aplicações nos Investimentos Permitidos, integrarão automaticamente a garantia constituída por meio do presente Contrato, sujeitando-se a todas as disposições deste Contrato.

1.7. *Em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura do presente Contrato, as Cedentes encaminharão às Instituições Financeiras notificação, com aviso de recebimento, informando sobre a Cessão Fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, conforme modelo constante do Anexo II deste Contrato de Cessão, obrigação esta que deverá ser devidamente comprovada aos Agentes Fiduciários no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da assinatura do presente Contrato.”*



ANEXO III

INADIMPLENTOS

De acordo com as informações obtidas, informamos que foi declarado o vencimento antecipado da Emissão, na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 17/06/2019, em virtude do não pagamento da Remuneração devida em 15/03/2019.

Informamos ainda que, em 30/12/2019, a Emissora e a Fiadora protocolaram um Pedido de Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- (i) Não pagamento dos valores remanescentes de Principal, Juros, Multa e Mora, devidos em virtude do vencimento antecipado da Emissão, acima mencionado.
- (ii) Não cumprimento dos índices financeiros referentes ao 1º e 2º Trimestres de 2019, mencionados no item 6 deste relatório.

Segue abaixo a lista do(s) processo(s) judicial(is) em trâmite:

- (i) **Processo nº 1000687-91.2019.8.26.0228 - Recuperação Extrajudicial** – 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível de São Paulo.
Requerente: Liq Corp S.A. e Liq Participações S.A.
-